







# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024, NA MODALIDADE FOMENTO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, na pessoa da sua secretária municipal, Sra. Germana Nunes Wanderley de Alencar, no uso de suas atribuições legais, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 004/2024, em consonância com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e Decreto de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, que trata de Ações Afirmativas e Acessibilidade que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no município de Patos– PB.

Considerando que há um saldo remanescente do edital de nº 004 de 2024 da PNAB da ordem de R\$ 44.380,00 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais), o município de Patos – PB, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, com anuência do Comitê de Trabalha criado mediante Decreto Municipal, decide convocar os proponentes com notas finais imediatamente inferiores aos proponentes listados na publicação do resultado final do edital de nº 0004/2024.

Considerando que o edital de nº 004 de 2024 da PNAB possui a prerrogativa da redistribuição e remanejamento entre os mesmos, desde que contem com a anuência do Comitê de Trabalho, o mesmo em reunião no dia 10 de dezembro do corrente ano, tomou a decisão de promover o remanejamento e redistribuição dos recursos de forma imediata com o intuito de não postergar o acesso destes recursos aos trabalhadores e trabalhadoras do município de Patos – PB. Com isso estamos convocando de forma urgente e imediata todos aqueles que tiverem seus nomes presentes nesta publicação para que se apresentem na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT com sua documentação conforme prevê o edital de nº 004 de 2024.

- **Art. 1º** A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
- **Art. 2º** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no presente edital com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Patos PB, serão contemplados 74(setenta e quatro) projetos culturais.
- **Art. 3º** O valor total deste edital é da ordem de R\$ 330.000,00. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. Rubrica:** 13 392 1004 2099 Ações Emergenciais de Cultura.**Elemento da Despesa:** 3350.41 99 Contribuições. **Fonte de Recursos:** 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).









- **Art. 4º** Em relação à cobrança de impostos, será aplicada a legislação pertinente à categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica, conforme entendimento da Gestão Municipal.
- **Art. 5º -** Segmentos, linguagens, expressões e manifestações beneficiadas neste Edital são aquelas relacionadas a agremiações carnavalescas, formação, audiovisual, festivais, arquivo, arte digital, arteeducação, arte experimental, artes clássicas, artes integradas, artes visuais, artesanato, biblioteca, capoeira, carnaval, circo, coletivos culturais não formalizados, cultura hip-hop, cultura alimentar, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, culturas dos povos indígenas, culturas populares e tradicionais, culturas quilombolas, dança, economia criativa, economia solidária, escolas de samba, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, fotografia, funk, graffiti, habilidades manuais, leitura, literatura, livro, mímica, museu, música erudita, música popular, ópera, patrimônio material e imaterial, pontos de cultura, produção cultural, quadrilhas juninas, teatro e qualquer outra manifestação cultural.
- §1° O fomento ao setor cultural destinado no presente edital se dará nos moldes abaixo apresentados:
- §2° Os valores pagos a cada projeto seguem a ordem abaixo apresentada em função do formato escolhido quando do ato da inscrição do representante do projeto proponente no presente edital.

Tabela com os valores e a Quantidade de Projetos contemplados pelo edital				
Modalidade	Descrição	Quantidade	Valor por projeto (R\$)	Valor Total (R\$)
Tipo I	Projetos compostos por UMA pessoa;	25	R\$ 1.340,00	R\$ 33.500,00
Tipo II	Projetos compostos entre DUAS e TRÊS pessoas;	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
Tipo III	Projeto composto entre QUATRO e CINCO pessoas;	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
Tipo IV	Projetos compostos por mais de CINCO pessoas;	08	R\$ 5.437,50	R\$ 43.500,00
Tipo V	Festivais	03	R\$ 28.000,00	R\$ 84.000,00
Tipo VI	Produção Audio visual	03	R\$ 28.000,00	R\$ 84.000,00
Total		74		R\$ 330.000,00

§6° - Classificação dos formatos dos projetos:

Tipo I – Projetos composto por uma pessoa

Tipo II – Projetos composto entre duas e três pessoas

Tipo III – Projeto composto entre quatro e cinco pessoas

Tipo IV - Projeto composto por mais de cinco pessoas

Tipos V – Festivais

Tipo VI – Produção de audiovisual









#### **Art.** 6º - Das etapas do Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas	
07	25/11	Publicação do resultado preliminar dos projetos inscritos	
08	26/11	Abertura do prazo para recursos do resultado preliminar	
09	29/11	Encerramento do prazo para recursos do resultado dos projetos não classificados	
10	02/12	Publicação do resultado final dos projetos inscritos/aprovados no edital	
11	03/12	Início da fase de assinatura dos contratos e coleta das cópias dos documentos,	
12	13/12	Encerramento da fase de assinatura dos contratos e coleta de documentos	
13	16/12	Início da fase de pagamento dos projetos contratados	
14	20/12	Final dos pagamentos dos projetos aprovados	

#### Art.7º - Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo previsto no presente edital após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico ou digital os seguintes documentos:

#### Se o agente cultural for pessoa física:

- I documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais,
- III comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- IV certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

### Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI certidões negativas de débitos municipais,
- VII certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VIII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

#### Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais em nome do representante do grupo



- IV certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- VI Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- VII Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.
- **Art. 7º** Após a finalização da fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.
- **Parágrafo único** A assinatura do Termo de Execução Cultural se constitui como ato obrigatório. A não assinatura do mesmo implicará na desclassificação do projeto cultural.
- **Art. 8º** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos responsáveis pelo projeto contemplado.
- **Art. 9º** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em instituição pública ou privada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- **Art. 10 -** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos são os instrumentos que concluem a etapa de apresentação e análise do projeto cultural, passando a contar prazo para que os projetos comecem a ser executados em conformidade com calendário definido pela pasta da cultura em conjunto com os proponentes selecionados.
- **Art. 11** O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto.
- **Art. 12** Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade. Caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.
- **Art. 13** O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor, será definido pela pasta da cultura do Município, através de comunicação no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.
- **Art. 14** Caso o Comitê de Trabalho decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal, nas redes sociais e no Diário Oficial do Município.
- **Art. 15** Após a publicação dos classificados, assinatura dos Termos de Execução Cultural e pagamento dos recursos, a pasta da cultura em diálogo com os responsáveis pelos projetos vencedores farão as apresentações previstas e entrega das peças em data, local e horário.
- Art. 16 Caso a pasta da cultura do município venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no presente edital não atende a critérios de quantidade









e/ou qualidade em conformidade com a proposta de projeto apresentado poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

- Art. 17- Outras informações podem ser solicitadas na sede e no site da Prefeitura Municipal.
- **Art. 18** Os casos omissos ficarão a cargo da gestão municipal vir a se pronunciar através da pasta da cultura.
- **Art. 19** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicará na desclassificação do agente cultural.
- Art. 20 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura e nas redes sociais.

Em 11 de dezembro de 2024.

## GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR Secretária Municipal de Cultura e Turismo SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FOMENTO SECULT PATOS-PB № 004/2024
RELAÇÃO FINAL DE PROJETOS ANALISADOS PARA EDITAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURAL / PNAB (LEI № 14.399/2022)
MODALIDADE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

TIPO III - (PROJETOS COMPOSTOS ENTRE 04 A 05 PESSOAS)				
PROF	PONENTE	CPF/CNPJ	RESULTADO FINAL	
01	MAIK STEFESON FIGUEREDO E SILVA	107277124-11	Classificado	

TIPO - IV (PROJETOS COMPOSTOS POR MAIS DE 05 PESSOAS)				
PROPONENTE		CPF/CNPJ	RESULTADO FINAL	
01	Onaldo Rodrigues Soares	798.785.554-53	Classificado	
02	Valdeci Pereira Da Silva	084.959.114-77	Classificado	

TIPO - V (FESTIVAIS)			
PROPONENTE		CPF/CNPJ	RESULTADO FINAL
01	Perla De Sousa	027.840.364-64	Classificado